

## A Formação de professores no curso de pedagogia da UFAM para a inclusão de alunos com deficiência

A teacher training course in pedagogy of UFAM for inclusion of students with disabilities

**Ketlis Lima da Silva**

Universidade Federal do Amazonas  
ketlis.lima@hotmail.com

.....

**Maria Almerinda de Souza Matos**

Universidade Federal do Amazonas  
profalmerinda@hotmail.com

### **Resumo**

O artigo apresenta dados da pesquisa de Iniciação Científica sobre a formação inicial dos acadêmicos do curso de Pedagogia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), tendo em vista o seu preparo, para a inclusão do aluno com deficiência, nas classes comuns de ensino. A pesquisa se deu através de uma abordagem qualitativa, com método de investigação dialético, sendo realizado por meio de levantamento documental, nacional e internacional (resoluções, diretrizes, portarias, leis, decretos) referentes à inclusão do aluno com deficiência nas classes comuns de ensino. Em seguida, realizou-se a verificação do Projeto Político Pedagógico (PPP) no curso de Pedagogia da UFAM, com objetivo de identificar os subsídios teórico-metodológicos para a formação dos acadêmicos frente ao desafio da inclusão.

**Palavras-chave:** formação inicial, pedagogia, UFAM, educação inclusiva

### **Abstract**

The article presents data from the Scientific Initiation research on the initial training of students of the pedagogy course at the Federal University of Amazonas (UFAM), having seen his preparation for the inclusion of students with disabilities in public education classes. The study was. The research was made through a qualitative approach, with dialectic method of investigation, being carried out through documentary survey, national and international (resolutions, guidelines, ordinances, laws, decrees) regarding the inclusion of students with disabilities in mainstream education classes. Then there was the verification of the Pedagogical Political Project (PPP) in the course of Pedagogy of UFAM, in order to identify the theoretical and methodological subsidies for the training of academics face the challenge of inclusion.

**Key words:** initial training, pedagogy, UFAM, inclusive education

## Introdução

Este artigo apresenta dados da pesquisa, cujo objetivo era conhecer a formação inicial no curso de Pedagogia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), tendo em vista o preparo de seus acadêmicos para a inclusão do aluno com deficiência, nas classes regulares de ensino, buscando, dessa forma, identificar no projeto político do curso, os subsídios existentes para tal formação. Para verificarmos esta formação, entretanto, fez-se necessário a identificação dos documentos legais que apontassem, conceituassem e/ou determinassem o que é educação especial e como está previsto que ocorra o atendimento desse público dentro da perspectiva da inclusão.

Vários documentos utilizados para a realização deste estudo discorrem sobre os serviços a serem oferecidos para alunos com deficiência, bem como a garantia de seus direitos de inclusão. Entretanto, a maior preocupação nesta pesquisa restringe-se sobre o preparo inicial dos profissionais que lidarão diretamente com o processo de ensino e aprendizagem deste público. Não excluímos aqui a importância de outras formas de inclusão, nem a importância de se preparar os demais profissionais presentes no âmbito escolar, porém, acredita-se, para fins desta pesquisa, que além de uma escola bem estruturada fisicamente, com espaços e equipamentos adaptados, pensados especialmente para atender as limitações destes alunos, não podem ser apontados como únicos e suficientes para que haja inclusão. O que se defende aqui é uma inclusão que ultrapasse e supere o conflito teórico entre integração e inclusão. A luta pela inclusão de alunos com deficiência nas classes comuns de ensino é uma “uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação” (BRASIL, 2008).

Reafirma-se assim, que uma escola inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, será possível tanto com a existência de espaços e materiais pedagógicos adequados, quanto de professores e demais profissionais envolvidos bem qualificados. Para isso deverá constar nos currículos de formação de professores, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais. Dentro dessa perspectiva de inclusão dos alunos com necessidades especiais, a Resolução CNE/CP nº 1/2002 (BRASIL, 2002) estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, definindo que, os institutos de ensino superior devem contemplar em seu currículo, formação docente voltada para a diversidade e contenha conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidade educacionais especiais

Com base nisso, as questões nas quais se fundamentam esta pesquisa são: Como está se consolidando a formação do licenciado em Pedagogia, mais especificamente da UFAM, em vista a perspectiva da inclusão do aluno com deficiência? Quais os subsídios teórico-metodológicos presentes no Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso, referentes à formação de seus acadêmicos para uma educação inclusiva? O curso tem dado conta dessa formação? De que jeito? Em resposta a estas indagações que esta pesquisa surge para traçar um “diagnóstico” do curso de Pedagogia da UFAM para a formação de seus acadêmicos dentro da perspectiva de uma educação inclusiva.

Contudo, espera-se que este estudo contribua na disseminação de conhecimentos científicos referentes à implementação das políticas inclusivas no Ensino Superior. No curso de Pedagogia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), foram identificadas metas e estratégias contidas no projeto pedagógico, bem como disciplinas relacionadas à temática de educação especial. Os dados coletados trouxeram um panorama sobre a formação inicial de professores.

## **Metodologia**

A pesquisa, apresentou como principal objetivo, conhecer como está se consolidando a formação inicial de professores no curso de Pedagogia da UFAM, para atender os princípios da educação inclusiva. A investigação seguiu uma abordagem qualitativa por privilegiar as mudanças qualitativas e por apresentar como fonte direta de coleta de dados o ambiente natural (PRODANOV; FREITAS, 2009), apresentando método dialético como concepção adotada, e por fornecer as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, estabelecendo assim que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais (GIL, 1999). Como vertente do método adotado, segue-se o princípio de unidades dos opositos, para que fosse possível a compreensão da realidade em relação à teórica. Ou seja, através desse método de investigação e por este princípio, é que se pôde perceber, os aspectos contrários existentes na formação do acadêmico de Pedagogia e o que está descrito nos documentos legais.

A pesquisa documental também foi utilizada a fim de se recolher, analisar e interpretar as contribuições teóricas já existentes (PRODANOV; FREITAS, 2009) e se dará por meio de estudos em leis, decretos, portarias, resoluções, emendas constitucionais, do Ministério da Educação (MEC) e outros setores referentes à temática de inclusão.

Esse trabalho de estudo da legislação sobre a educação especial, no aspecto da educação inclusiva, foi realizado, a fim de se verificar o que temos nesses documentos para a formação inicial dos professores, na perspectiva da inclusão da criança com deficiência. Bem como, verificar as diretrizes nacionais do curso de Pedagogia relacionadas ao tema proposto pela pesquisa.

## **Resultados e Discussões**

Primeiramente, temos a definição da Educação Especial para a lei maior da Educação Básica. A Educação Especial é compreendida no Art. 58 da Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), conhecida como Lei de Diretrizes e Bases (LDB), como a modalidade de educação escolar, que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação<sup>1</sup> a Lei nº 12.796/2013, na qual esses estudantes são denominados público-alvo da Educação Especial. Esse atendimento também está previsto pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), pelo Art. 208, inciso III, declarando que um dos deveres do Estado com a educação é a garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), em seu Art. 208, inciso III, declara que um dos deveres do Estado com a educação, é a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, que se dará preferencialmente na rede regular de ensino. Mais a frente, isso vai ser reforçado na LDB (BRASIL, 1996) pelo

Art. 58 afirmando que a educação especial é compreendida como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) trata das políticas, práticas e dos princípios para a Educação Especial, ou seja, o atendimento de crianças com necessidades educacionais nas redes regulares de ensino é tema central da declaração. Explicitando que os Estados deverão assegurar que a educação de pessoas com deficiências seja parte integrante do sistema educacional, proclamando que toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas, mostrando assim a importância da superação da visão homogênea dos alunos, valorizando suas peculiaridades e limitações.

Mais uma vez, sustentando a ideia e a importância da formação dos professores, considera-se que os educadores, enquanto administradores do processo educacional sejam preparados adequadamente para promoção de progresso no sentido do estabelecimento de escolas inclusivas, destacando este como fator chave para isso (UNESCO, 1994).

As alterações realizadas na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), por intermédio da Lei nº 12.796/2013 alteram o público-alvo da Educação Especial, se comparado à primeira versão da LDB. Segundo essa Lei,

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2013, p. 3).

Além das alterações realizadas nos Artigos 58 e 59, que trazem algumas mudanças no campo político e social, o Art. 60 da LDB (BRASIL, 1996) passa a dispor devido a alteração que “o poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos [...] na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo” (BRASIL, 2013, p 3).

Na Política Nacional de Educação Especial consta que, para que o professor possa atuar na educação especial, deve ter como base da sua formação, tanto na inicial como na continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área (BRASIL, 2008).

Sobre a formação de professores podemos constatar, tendo como base a Lei nº 11.502/2007 que é assegurado a qualidade da formação dos professores que atuarão ou que já estejam em exercício nas escolas públicas, além de integrar a educação básica e superior visando a qualidade do ensino público. Fica estabelecido também para os fins desta Lei que na formação inicial de profissionais do magistério, terá preferência o ensino presencial, conjugado com o uso de recursos e tecnologias de educação a distância e na formação continuada de profissionais do magistério, serão utilizados, especialmente, recursos e tecnologias de educação a distância.

Na verificação da Resolução CNE/CP nº 1/2006 (BRASIL, 2006), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia que apontam as condições para a formação inicial nas instituições de ensino superior de todo o país, foram encontrados subsídios que traçam no perfil do licenciado em Pedagogia, o respeito e o compromisso no trabalho com crianças especiais. Também constam nessas Diretrizes as aptidões para

o licenciado neste curso, dentre estas, destacamos duas que nos remete a educação especial, tendo em vista a educação inclusiva. Sobre a formação do pedagogo no curso de Pedagogia, pode-se afirmar, segundo Libâneo (2010) que, este profissional deve ser qualificado para atuar em variados campos educativos de forma a “atender demandas sócio-educativas de tipo formal e não-formal e informal, decorrentes de novas realidades” (LIBÂNEO, 2010, p. 38).

É incontestável o oferecimento aos profissionais que irão lidar com alunos público-alvo da Educação Especial, para que possam reconhecer o momento em que devem ser utilizados cuidados diferenciados (ASSENCIO-FERREIRA, 2005). Destaca-se aqui, novamente, a importância da boa formação dos profissionais, dos professores mais especificamente, para fins desta pesquisa, para o trabalho inclusivo, enfatizando também a necessidade de se conhecer essa formação através da investigação desta pesquisa, mesmo que esta ainda não nos dê um panorama total da realidade nacional. Por fim, afirmarmos como conceito fundamental defendido para fins desta pesquisa que “escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um, de acordo com suas potencialidades e necessidades” (ARANHA, 2004, p. 7). Para isso, será indispensável contar com a participação consciente e responsável de todos os atuantes do cenário educacional, entre eles, gestores, familiares, membros da comunidade na qual o aluno vive e professores (ARANHA, 2004), este último, sempre aqui destacado como o principal para que se tenha uma escola inclusiva. Isto porque defendemos nesta pesquisa a ideia de que não se pode apenas construir uma escola inclusiva com estruturas adaptadas, o oferecimento e a garantia de vagas nas escolas de classes comuns, mas sim, pela verdadeira qualificação dos profissionais que lidarão diretamente com o processo de ensino e aprendizagem dos alunos especiais. Portanto, se forem bens preparados, conseguirão elaborar metodologias de ensino que incluam a todos os alunos, independente de apresentarem alguma deficiência ou não, contribuindo para a construção de um ambiente respeitoso e que valorize as limitações de cada criança, a fim de potencializar suas habilidades e se efetivar o ensino de cada um, ou seja, se efetivar o processo fundamental da educação.

Com a investigação sobre o curso de Pedagogia da UFAM, fez-se necessário conhecer seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Este documento importante, que está consubstanciado na Resolução CNE/CP nº 1/2006 (BRASIL, 2006), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, apresenta além da estrutura do curso (salas, professores, etc.), as disciplinas obrigatórias e optativas disponíveis em sua matriz curricular, além de carga horária, estágio, ementas, entre outras informações sobre o curso.

O PPP do curso de Pedagogia da UFAM (UFAM, 2008) explica sobre a referida Resolução CNE/CP nº 1/2006 (BRASIL, 2006), que:

[...] as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, trouxe mudanças significativas na concepção e nos processos curriculares da formação inicial do Pedagogo. Nas orientações emanadas dessas legislações, novos princípios epistemológicos e pedagógicos são engendrados, voltando-se especificar as condições de efetivação do ensino e da aprendizagem, indicando procedimentos a serem observados no planejamento e na avaliação da prática pedagógica. (UFAM, 2008, p. 3).

É com base nessa nova resolução e nessa nova concepção do pedagogo, que o PPP do curso de Pedagogia da UFAM (UFAM, 2008) surge, a fim de apresentar as transformações que essa nova visão sobre o profissional pode marcar de forma qualitativa e quantitativa os novos pedagogos a serem formados. É este documento que será apresentado aqui, reconhecendo a importância de se conhecer como funciona o curso de Pedagogia.

Na verificação da Resolução CNE/CP nº 1/2006 (BRASIL, 2006), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia que apontam as condições para a formação inicial nas instituições de ensino superior de todo o país, foram encontrados subsídios que traçam no perfil do licenciado em Pedagogia o respeito e o compromisso no trabalho com crianças especiais. Também constam nessas Diretrizes, as aptidões para o licenciado neste curso, dentre estas destacamos duas que nos remete a educação especial tendo em vista a educação inclusiva.

Primeiramente trata que o egresso do curso de Pedagogia deve trabalhar em prol de uma sociedade equânime, justa e igualitária (BRASIL, 2006). Destacamos esta última palavra no sentido de usá-la em defesa da proposta da pesquisa. Ora, se é competência deste licenciado a construção de uma sociedade igualitária, podemos afirmar que, cabe a este profissional enquanto educador principalmente de crianças, o trabalho de formação de ambientes escolares mais respeitosos, onde o convívio com o diferente seja possível e harmonioso. Não excluímos as mais diferentes formas de ser dos indivíduos presentes do ambiente escolar, mas utilizamos o termo para sustentar a importância de se formar o licenciado em Pedagogia frente ao desafio do trabalho inclusivo. Outra aptidão a ser destacada já se apresenta de forma mais específica no que diz respeito à conscientização da diversidade e ao respeito às diferenças (BRASIL, 2006), mais uma vez destacaremos aqui dentre as diferenças citadas pelas Diretrizes, a principal para a realização da pesquisa, as necessidades especiais.

Entretanto, para a realização desta pesquisa, verificou-se somente a existência das disciplinas (obrigatórias e optativas) que subsidiam a formação do licenciado no curso de Pedagogia. O Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Pedagogia da UFAM (UFAM, 2008) propõe que deverá ser ofertada a disciplina “Educação Especial I” como disciplina obrigatória do currículo, com carga horária de 60 horas.

A ementa da disciplina destaca como conteúdo programático para a disciplina: o conceito, o histórico, os princípios e os objetivos, público-alvo e as formas de atendimentos. Propõe – se também, estudo e análise da Política Nacional de Educação Especial, bem como as diretrizes sobre Educação Especial, as abordagens educacionais na escola especial e regular, a cidadania, democracia e educação especial. Além do preparo para o trabalho interdisciplinar no enfoque da educação especial. A disciplina tem ainda como objetivo, analisar os aspectos teóricos sobre as deficiências e das práticas escolares, bem como o preparo do professor para o bom atendimento dos educandos através de metodologias e estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades destes (UFAM, 2008).

Já a disciplina “Educação Especial II” é de matrícula optativa, com carga horária de 60 horas, como complemento da primeira. Seu ensino deve se dar mediante a

“[...] reflexão crítica sobre o Sistema Educacional Brasileiro, em seus aspectos filosóficos, sociais, econômicos, culturais e legais, que orientam as Políticas de Atendimento Inclusivo aos alunos

das Instituições de Ensino Regular e Especial". (UFAM, 2008, p. 51).

Além de estudo e reflexão da diversidade e da educação escolar, tanto comum quanto especial e o atendimento aos alunos com deficiência, enfatizando a inclusão, a integração e segregação desses alunos (UFAM, 2008).

O ensino da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) B é ministrado mediante a matrícula obrigatória, oferecida no décimo período (último período) do curso, também com a carga horária de 60 horas. Como ementa proposta, temos o ensino da história dos surdos, noções de língua portuguesa e linguística, conteúdos básicos de libras, expressão corporal e facial, alfabeto manual, gramática de libras, dentre outras noções da cultura surda. A disciplina tem como objetivo instrumentalizar o aluno para a comunicação e a inclusão social através do conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (UFAM, 2008).

Sobre a disciplina, é importante destacar que não é oferecida pelo curso de Pedagogia. Esta pertence e deve ser oferecida pelo Departamento de Língua e Literatura Portuguesa (DLLP). Portanto, sua ementa e objetivo foram determinados pelo mesmo.

A análise e estudo desse documento de extrema importância para o curso de Pedagogia é, sem dúvida, indispensável se quisermos conhecer a fundo a formação dos futuros pedagogos. Além disso, os estudos com base em teóricos da educação ajudam a reconhecer a importância do pedagogo para um bom funcionamento escolar e educacional em geral. Esses estudos também deixam mais claras à verdadeira atuação do pedagogo e nos mostram uma identidade de fundamental importância para a educação, desconhecida por muitos, até pelos seus estudantes.

A existência das duas disciplinas obrigatória e uma optativa, não pode ser apontada como suficiente para o sucesso do trabalho inclusivo nas redes regulares de ensino. Entretanto, pode-se afirmar que estas atendem parcialmente, as Resoluções, os Decretos e a fins, citados na pesquisa, no que tange a existência das mesmas na matriz curricular do curso. Em contrapartida, deve-se pensar sobre a qualidade desta formação e não somente na existência de disciplinas que em partes está proposto em Lei.

## **Considerações finais**

A pesquisa aqui apresentada objetivava o conhecimento acerca da formação inicial de professores no curso de Pedagogia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), tendo em vista o seu preparo para a inclusão de alunos público-alvo da educação especial. Para alcançar este objetivo, fez-se necessário o conhecimento dos meios de inclusão deste público, determinados de forma legal. Além disso, identificar os documentos que tratam da formação dos professores voltados para a temática desta pesquisa.

Com base na verificação do Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Pedagogia da UFAM (UFAM, 2008), foram constatados dados sobre como está proposta a formação de seus graduandos para a educação inclusiva. Também foi feita durante a pesquisa documental, seleção de obras e autores que abordem sobre inclusão e formação inicial de professores, a fim de se obter base teórica para esta pesquisa. No curso de Pedagogia da UFAM, foram identificadas metas e estratégias contidas no projeto

pedagógico, no que se refere às disciplinas relacionadas à temática de educação especial.

A implementação de disciplinas relacionadas à educação especial, representa o compromisso com a formação consciente dos futuros professores. Consciente, no sentido de preparar esse novo profissional para os desafios de uma educação inclusiva, igualitária. Consciente, no sentido de construir nesse futuro profissional, uma postura crítica e reflexiva sob a sua prática com alunos que apresentem limitações e que careçam de uma atenção e educação especial. E consciente do seu dever enquanto professor.

Fazendo referência ao objeto aqui apresentado, o curso de Pedagogia da UFAM, pode-se afirmar que este não está de fato preparado para subsidiar a prática inclusiva de seus acadêmicos, futuros professores. As disciplinas encontradas na matriz curricular do curso e apresentadas neste artigo, com suas respectivas ementas, não podem ser apontadas como únicos fatores importantes na formação dos acadêmicos frente ao desafio da inclusão. Definições, conceitos, legislação, aspectos históricos são de grande importância para o conhecimento a respeito das pessoas com deficiência, a consciência sobre a luta que os mesmos traçaram para a garantia de seus direitos na sociedade. Entretanto, é preciso bem mais para que haja uma verdadeira formação voltada para as necessidades deste público. Dessa forma, pode-se apresentar como proposta de melhorias, repensar a matriz curricular do curso, integrando às disciplinas de métodos e técnicas de ensino, um olhar para práticas inclusivas. Portanto, disciplinas com elaboração de materiais pedagógicos para a educação infantil e ensino fundamental, possam desenvolver materiais adaptados para alunos com deficiência, a fim de incluí-los nas mais variadas estratégias de ensino.

Com base nos documentos citados neste estudo, é possível verificar um grande avanço no que diz respeito à garantia de acesso e permanência à educação, um dos direitos sociais garantido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), para alunos com deficiência. Entretanto, defende-se aqui, que além da inserção destes alunos nas classes comuns de ensino, a verdadeira inclusão de alunos com deficiência deverá ter como fundamento o ensino de qualidade, por sua vez, esta qualidade de ensino somente será possível com uma formação de professores de qualidade. Certamente, é na formação inicial que o futuro professor constrói as bases teóricas e metodológicas para sua atuação em sala de aula. Portanto, não deve apresentar fragilidades em aspectos de grande importância como este: a consciência da importância de um trabalho inclusivo, que compreenda que todos os alunos possuem suas singulares e limitações, mas ainda assim, é capaz de aprender e se desenvolver por meio da interação e uma convivência harmoniosa com os colegas.

## Referências

- ARANHA, Maria Salete Fábio (Org.). **Educação Inclusiva: v. 3: a escola.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004.
- ASSENCIO-FERREIRA, Vicente José. **O que todo professor precisa saber sobre neurologia.** 1. ed. São José dos Campos: Pulso, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 1, p. 1.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 abr. 2002. Seção 1, p. 31.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 maio 2006. Seção 1, p. 11.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007. Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de que trata a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera as Leis nºs 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 jul. 2007. Seção 1, p. 5.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <[http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica\\_nacional\\_educacao\\_especial.pdf](http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p. 1.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2.ed. Rio Grande do Sul: Feevale, 2009.

UFAM. **Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia**. Manaus, 2008. Disponível em: <<http://faced.ufam.edu.br/index.php/ensino/graduacao/Pedagogia/projeto-politico-pedagogico>>. Acesso: 10 maio 2015.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha, 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2015.